



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

COLETA DE PREÇOS Nº 006/2017

1 DO OBJETO:

Contratação, em caráter de urgência, de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE.

Data de entrega da documentação e proposta financeira: até 25-04-2017, até às 14h.

Data da sessão de julgamento das propostas: 25-04-2017, às 14h.

A presente Coleta encontra-se disponível no portal www.santoaugusto.rs.gov.br.

A documentação de habilitação e proposta financeira poderão ser enviadas pelo e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br, até o horário e data limite (14h do dia 25-04-2017) sendo que os originais deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Compras e Licitações, por ocasião da assinatura do Contrato.

2 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

2.1 Para fins de **HABILITAÇÃO**, as licitantes deverão apresentar:

2.1.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da Licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da Licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da Licitante:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da Licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da Licitante e

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.1.3 Relativamente à **REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR** da Licitante:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.1.4 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da Licitante:

a) Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária competente, de acordo com a legislação em vigor.

2.2 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

3 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

A **Proposta Financeira**, deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

a) Proposta Financeira, com a razão social e CNPJ do proponente, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, devendo constar a descrição completa do item ofertado, com todas as especificações, o preço unitário e total por item, sendo que estes valores deverão ser expressos em reais e não poderão apresentar mais que duas casas após a vírgula, assinada pelo Proponente ou seu representante legal, devidamente identificado (nome legível e CPF);

b) Indicar os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato) e

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens deverão ser entregues descarregados e de forma fracionada, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado, sendo os:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

a) Perecíveis: nas datas e quantidades previstas no Cronograma de Entrega, anexo.

b) Não-perecíveis: deverão ser entregues, em sua totalidade, **até o dia 02/05/2017**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com validade de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses.

4.2 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade de cada etapa e conforme Cronograma de Entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

6 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A empresa adjudicatária terá o prazo de **02(dois) dias úteis** a contar da cientificação da adjudicação para retirar e assinar o contrato, conforme minuta anexa. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/93.

7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-263, 3390/54-262, 3390/54-260, 3390/54-258, 3390/54-259 e 3390/54-271, constante do orçamento – Exercício 2017.

Santo Augusto(RS), 24 de abril de 2017

Lurdes Gonzatto
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

MINUTA DO CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS Nº _____ /2017

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP _____.

Com recursos do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE, PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA, PNAEP-Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola, PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, PNAEC-Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche e Recursos Próprios.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e alunos da APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	DESCRIÇÃO

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os itens deverão ser entregues descarregados e de forma fracionada, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, n.º 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado, sendo os:

a) Perecíveis: nas datas e quantidades previstas no Cronograma de Entrega, anexo.

b) Não-perecíveis: deverão ser entregues, em sua totalidade, até o dia 02/05/2017, com validade de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses.

3.2 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

3.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

4 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Pelo fornecimento do(s) item(ns) _____ o CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega da totalidade de cada etapa e conforme Cronograma de Entrega, em anexo, mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

4.3 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que começará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

4.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-263, 3390/54-262, 3390/54-260, 3390/54-258, 3390/54-259 e 3390/54-271, constante do orçamento – Exercício 2017.

6 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- a) Entregar o(s) item(ns) de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Arcar com o extravio do(s) item(ns) antes de sua recepção pelo Município;
- d) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- e) A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do(s) item(ns), em perfeitas condições de funcionamento;
- f) Verificar a disponibilidade do(s) item(ns), antes de realizar sua proposição de preços;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros os fornecimentos do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- i) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- k) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

6.2 Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de imperfeições no fornecimento;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais e
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

7 DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pela Nutricionista do Município, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.2 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

9.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o término da entrega, conforme Cronograma de Entrega, em anexo, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

11 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do processo de Dispensa de Licitação nº ____/2017, de **25/05/2017 (Processo Administrativo nº ____/2017)**.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, __ de _____ de 2017

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:
CPF:

CPF: